DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9497/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17141/2015
PROTOCOLO	: 1638162
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ/MS
RESPONSÁVEL	: LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	MARCIA REGINA PULLIG CURVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora pública **Marcia Regina Pullig Curvo**, nascida em 5/3/1964, Matrícula n. 2400, ocupante do Cargo efetivo de Profissional de Educação, Classe D-C, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 93/95) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 96) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com alteração dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 29, da Lei Complementar Municipal n. 87/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais a **Marcia Regina Pullig Curvo**, conforme Ato n. 53/2015, publicado em 6 de outubro de 2015 no Diário Oficial do Município de Corumbá n. 795.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 7 de agosto de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP